



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 202, de 23 de março de 2016.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, no exercício da atribuição legal que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Complementar nº 202, de 23 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a Função de Confiança e a Função Especial do Quadro de Pessoal da Administração Direta, da Fundação de Ensino de Contagem FUNEC, do Quadro Setorial da Saúde, e da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem TransCon, e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º Os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 202, de 2016, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam acrescidos os Anexos VII e VIII à Lei Complementar nº 202, de 2016, na forma dos Anexos VII e VIII desta Lei Complementar.

Art. 4º O *caput* e os incisos II, III e IV, do §1º, do art. 1º Lei Complementar nº 202, de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Ficam instituídas, na Administração Direta, na Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC e na Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon, a Função de Confiança (FC) e a Função Especial (FE).

§1º (...)

I (...)

II – Anexos III e IV = Quadros de Função de Confiança e de Função Especial da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC;

III – Anexos V e VI = Quadros de Função de Confiança e de Função Especial do Quadro Setorial da Saúde;

IV – Anexos VII e VIII = Quadros de Função de Confiança e de Função Especial da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon.

(...)” (NR)

Art. 5º O *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 202, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ao servidor designado para o desempenho de Função de Confiança ou de Função Especial é devida retribuição pecuniária adicional, a título de gratificação, de acordo com o código da função exercida, nos valores fixados no Anexos I a VIII desta



Lei Complementar.

(...)” (NR)

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de novembro de 2023.

**MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615**

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2023.11.14 10:02:55 -03'00'

MARILIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem